



Prefeitura Municipal de Sobral

C.G.C. 07.598.634/0001-37

Rua Viriato de Medeiros, 1250

Telefone: 611-0522 (PABX)

Sobral — Ceará

LEI Nº 057/91

Considera de Utilidade Pública a Associação Comunitária dos Moradores do Bairro da Santa Casa, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL

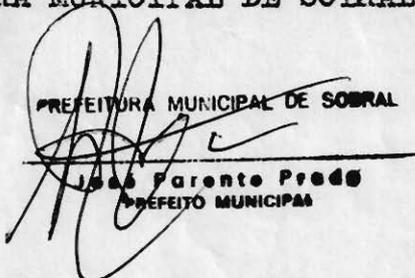
Faço saber que a Câmara Municipal de Sobral decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação Comunitária dos Moradores do Bairro da Santa Casa, fundada em 22.05.91, sendo uma entidade civil e sem fins lucrativos com sede e fôro nesta cidade. As finalidades primordiais da Associação do Bairro da Santa Casa, é congregar os moradores com visita à defesa de seus interesses, tais como: saúde, educação, habitação, urbanismo, segurança e lazer.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 06 de setembro de 1991.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL


João Farente Prado
PREFEITO MUNICIPAL

fam.